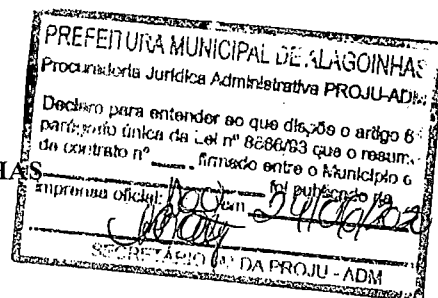




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 117/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
STARTNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **STARTNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.554.510/0001-36, situada na Rua Marechal Deodoro, n.º 58, Centro, Alagoinhas/BA, neste ato representada pela Sra. **CINTIA CLEICIANE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 787.083.385-15, portadora do RG n.º 08.175.009-95 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 041/2020**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 3375/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK ASSIMÉTRICO DE INTERNET PARA OS CRAS – SANTA TEREZINHA – PRAÇA DO CÉU / CRAS – RIACHO DA GUIA / CRAS – BOA UNIÃO / CRAS – NOVA BRASÍLIA / CREAS – PARQUE JOSÉ DÓRIA / BOLSA FAMÍLIA CENTRO E CONSELHO TUTELAR (AV. MARECHAL ARISTÓTELES DE SOUZA, N.º 895, MANGALÔ) NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK ASSIMÉTRICO 15 MEGAS – CRAS / BOA UNIÃO.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK ASSIMÉTRICO 15 MEGAS – CRAS / PRAÇA DO CÉU.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK ASSIMÉTRICO 15 MEGAS – CRAS / NOVA BRASÍLIA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK ASSIMÉTRICO 15 MEGAS – CRAS / RIACHO DA GUIA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
5	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK ASSIMÉTRICO 15 MEGAS – CREAS / PARQUE JOSÉ DÓRIA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
6	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK ASSIMÉTRICO 15 MEGAS – BOLSA FAMÍLIA (CENTRO).	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
7	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK ASSIMÉTRICO 15 MEGAS – CONSELHO TUTELAR II (AV. MARECHAL ARISTÓTELES DE SOUZA, N.º 895, MANGALÔ).	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.800,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;

[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irredutíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do CONTRATADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2.096	3.3.90.40	029/028/000
SEMAS	2.097	3.3.90.40	029/028
SEMAS	2.094	3.3.90.40	029
SEMAS	2.129	3.3.90.40	000
SEMAS	2.255	3.3.90.40	000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria da Municipal de Assistência Social**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

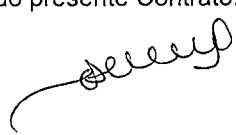
15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 19 de Junho de 2020.

JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETARIO
CONTRATANTE

Ludmilla Fonseca Fiscina
Subsecretaria de Assistência Social
Mat.: 189083

STARTNET COMÉRCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA ME
Rep. p/ Cintia Cleiciane Oliveira Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:

CPF: 49869368549

TESTEMUNHA 02:

CPF: 063.890.56540



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

DESPACHO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 1.032/2020 - SEMOT/PMU, objeto da Tomada de Preço nº 002/2020 - CPL/PMU, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para a realização dos serviços de execução de obras e serviços de engenharia de Construção de Praça Pública com Quiosque no bairro do Cafezal no Município de Urucará, pelo menor Preço Global;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações da Tomada de Preço nº 002/2020 - CPL/PMU, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Urucará;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura,

resolve:

I - ADJUDICAR em favor da empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.353/0001-25, estabelecida à Rua Barão de Jaceguai, nº 15, Conjunto Parque das Laranjeiras, bairro Flores, Manaus/AM, no valor global de R\$ 404.767,97 (quatrocentos e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

II - HOMOLOGAR a decisão final do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à Tomada de Preço nº 002/2020 - CPL/PMU.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020. OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de vinhetas, veiculação de áudio em carro de som, locação de tendas e locação de banheiros químicos, objetivando a divulgação e prevenção na campanha de combate ao COVID-19, no município de Campo Alegre de Lourdes/Ba. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-Ba. CONTRATADA: DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ nº 34.474.118/0001-73. Valor do Contrato: R\$ 157.880,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/05/2020 à 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020

Tomada de Preço nº 011/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos, de vias na localidade Tamboril - Zona Rural do Município de Campo Alegre de Lourdes/Ba. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/Ba. CONTRATADA: ATAÍDES OLIVEIRA GALVÃO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ: nº 28.318161/0001-67. VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.288,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 06 Meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 011/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aiquara, torna público, que realizará em 06/07/2020, às 09:00h (Brasília), P.E 011/2020 ID 813820, fornecimento PARCELADO de brinquedos educativos e parque infantil para atender as demandas da educação infantil do município Aiquara, através do Menor Preço por lote. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: (www.aiquara.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br) Informações: (73) 3547-2312.

Aiquara, 23 de junho de 2020

JULIANA BISPO DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 012/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aiquara, torna público, que realizará em 07/07/2020, às 09:00h (Brasília), P.E 012/2020 ID 825161, fornecimento PARCELADO de gêneros alimentícios para atender alimentação escolar e as necessidades das diversas secretarias do município de Aiquara. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: (www.aiquara.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br) Informações: (73) 3547-2312.

Aiquara, 23 de junho de 2020

JULIANA BISPO DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 117/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Startnet Comércio e Serviços de Informática Ltda Me - CNPJ. nº. 02.554.510/0001-36 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 041/2020 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link assimétrico de internet para os CRAS - Santa Terezinha - Praça do Céu / CRAS - Riacho da Guia / CRAS - Boa União / CRAS - Nova Brasília / CREAS - Parque José Dória / Bolsa Família Centro e Conselho Tutelar (Av. Marechal Aristóteles de Souza, nº 895, Mangalá) no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 19/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

DESPACHO DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Barreiras - BA, ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 007/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis e equipamentos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. A empresa: GAUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 10.588.756/0001-57, pelo valor R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) para o LOTE 01; R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) para o LOTE 02; R\$ 1.578.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil reais) para o LOTE 03; R\$ 268.998,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais) para o LOTE 04; R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) para o LOTE 05; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o LOTE 06; R\$

55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para o LOTE 07; R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para o LOTE 08; R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) para o LOTE 09; R\$ 1.598,96 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) para o LOTE 10; R\$ 261.112,00 (duzentos e sessenta e um mil, cento e doze reais) para o LOTE 11; R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para o LOTE 12; R\$ 28.582,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais) para o LOTE 13.

Barreiras, 23 de Junho de 2020.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, pela comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 09 de julho de 2020 às 09:00 hs, no endereço prédio sede da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA sala da comissão permanente de licitação situado a Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu CEP 47.803.914, telefone (77) 3614-7100 -7117, Serão recebidas as propostas relativas a Tomada de Preços nº 003/2020, do Tipo Menor Preço Unitário, Objetivando a Contratação de empresa prestadora de serviços e obra na área de pavimentação asfáltica usinado (CBUQ), meio fios, sarjetas, sinalização vertical e horizontal, passeios com acessibilidades nas ruas Santa Barbara, Sharon e São Gabriel no Bairro Vila Rica, perímetro urbano de Barreiras/Ba - Convenio (CT 1053626-89/2018) CEF. Este Edital esta a disposição no Site: www.barreiras.ba.gov.br/transparencia licitações, qualquer dúvida a ser tirada no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira - email. cpl@barreiras.ba.gov.br, Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima.

Em, 23 de junho de 2020
JOSE CARLOS AMÂNCIO OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 327/2019, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Nº 013/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Sessão de Abertura: 06/07/2020 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 821232.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 327/2019, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Nº 014/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios e materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal e materiais para limpeza e conservação de piscinas, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Sessão de Abertura: 07/07/2020 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 821236.

Barreiras/Ba, 23 de junho de 2020
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

A CPL da PM torna público que realizará em sua sede no dia 07/07/2020 às 10h00min PE-005/2020, conforme autorização contida no PA 061/2020. Objeto: Eventual: Contratação de empresas Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas na prestação de serviços (mão de obra), na forma de diário de pedreiro e auxiliar de pedreiro, para execução de serviços diversos visando a manutenção de bens públicos, nas secretarias deste Município. Através da plataforma www.bl.org.br. Informações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8h às 12h, Tel. (77) 3433-2268, Boa Nova-BA, 24/06/2020-Marinialdo da R. Silva-Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2020

A CPL da PM torna público que realizará em sua sede no dia 08/07/2020 às 10h00min PE-006/2020, conforme autorização contida no PA 062/2020. Objeto: Eventual: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Cestas Básicas, para distribuição gratuita a pessoas carentes através do Programa Municipal (Benefício Eventual) e às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, devido a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), neste Município de Boa Nova. Através da plataforma www.bl.org.br. Informações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8h às 12h, Tel. (77) 3433-2268,

Boa Nova-BA, 23 de junho de 2020
MARINIALDO DA R. SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2020

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 021/2020. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual Prestação de Serviço de Roçagem nas Estradas Vicinais do Município de Brotas de Macaúbas/BA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no edital. Tipo - Menor Preço Global. Sessão: 07 de Junho de 2020 às 9h, no Setor de Licitações, sito na Praça dos Poderes, nº 95, centro, Brotas de Macaúbas/BA. Informações das 08h às 12h no Setor de Licitações, no Tel. (77) 3644-2152/53 ou no e-mail: licitacoesbrotas@gmail.com.

Brotas de Macaúbas/BA, 23 de junho de 2020.

LAISNANDA PEREIRA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Tomada de Preços nº 03/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Ginásio Poliesportivo, neste município, onde foi paralisado o certame e após parecer sobre manifestação de recurso deu prosseguimento no mesmo. Sendo necessária a continuidade do processo, para dar cumprimento ao quanto disposto no próprio edital da licitação, conforme parecer presente nos autos, avisa que a nova sessão para abertura do envelope "B" Proposta de preço será realizada no dia 01/07/2020 às 08:00h no Cine Teatro Engenheiro Dória, Praça Coração de Jesus.

Caculé, 23 de junho de 2020.
HELDER PEREIRA PRATES
Presidente da Comissão.

